

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.394, DE 27 DE AGOSTO DE 1970 (D.O. 28.08.70)**



**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
SUPLEMENTAR DE CR\$ 200.000,00 AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MINISTÉRIO FISCAL,  
DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Ministério Fiscal da Secretaria da Fazenda, o crédito na importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação:

TITULOI-PODER EXECUTIVO

4.00.00-Secretaria da Fazenda

4.07.00-Ministério Fiscal

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE .Cr\$ 134.429,00

PARA .Cr\$ 334.429,00

(Aumento: Cr\$ 200.000,00)

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 1970.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO**

**Cláudio Martins**



